



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ – IFPA E A ASSOCIAÇÃO RARE DO BRASIL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A ASSOCIAÇÃO RARE DO BRASIL, inscrita no CNPJ nº **20.883.176/0001-46**, com sede na Rua Dr. Virgílio de Carvalho Pinto, 445, 3º andar, sala 33, bairro Pinheiros, São Paulo - SP, CEP: 05.415-030, doravante denominada **RARE**, neste ato representada por sua Vice-Presidente **MONIQUE BARRETO GALVÃO**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade [REDACTED] inscrita no CPF [REDACTED], residente e domiciliada na cidade de São Paulo e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**, doravante denominado **IFPA**, CNPJ nº **10.763.998/0001-10**, localizado à Av. João Paulo II, s/n Bairro: Castanheira entre as Passagens Coração de Jesus e Mariana, CEP: 66.645-240, Belém – Pará, representado neste ato pelo seu Reitor Prof. Dr. **ANA PAULA PALHETA SANTANA**, brasileira, residente na [REDACTED], [REDACTED], Belém/PA, Carteira de Identidade [REDACTED] SSP/PA e CPF [REDACTED], nomeado ao cargo pelo Decreto Presidencial de 2 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, seção 2 - Extra A, página 1, **resolvem** celebrar o presente **Termo/Acordo de Cooperação Técnica**, objetivando firmar parceria entre si, para a execução do seu objeto mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto firmar parceria entre a **RARE** e o **IFPA**, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de estágio obrigatório ou não obrigatório, de interesse mútuo, em consonância com o Plano de Trabalho elaborado de comum acordo entre as partes, que é parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES E DO PLANO DE TRABALHO

I. O presente Termo de Cooperação Técnica tem as seguintes finalidades:

- a) Promover a expansão da educação profissional e tecnológica na área de abrangência do IFPA Campus Castanhal;
- b) Promover a oferta de estágio obrigatório para discentes do IFPA Campus Castanhal, mediante acordo específico de estágio com a RARE.
- c) Desenvolver projetos de pesquisa/extensão a partir desta cooperação.
- d) Subsidiar o desenvolvimento de Trabalhos de Conclusão de Cursos a partir das pesquisas realizadas nesta cooperação.

II. O plano de trabalho será regido pela seguinte determinação:

- a) É responsabilidade das instituições envolvidas, trabalhar para o cumprimento das ações e metas do Plano de Trabalho, assim como avaliar, atualizar e monitorar as etapas ou fases de execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Ao IFPA, através do Campus de Castanhal compete:

- a) Aprovar o Plano de Atividades do estagiário que deverá ser incorporado a este instrumento por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estagiário.
- b) Avaliar e aprovar as instalações da unidade concedente de estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando.
- c) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio supervisionado.
- d) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.
- e) Comunicar a parte concedente de estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas do estagiário.
- f) Manter cadastro atualizado de todos os estudantes que estejam realizando estágio seja obrigatório ou não-obrigatório.

- g) Contratar, obrigatoriamente, seguro em favor do estagiário em caso de estágio obrigatório.
- h) Assinar o Termo de Compromisso, juntamente com o estagiário e a concedente de estágio, que vigorará a partir da data de sua assinatura.

II. À RARE compete:

- a) Alocar o estagiário em setor que venha oferecer, ao mesmo tempo, experiência prática dentro de sua linha de formação sob atividades de aprendizagem social, profissional e cultural conforme o plano de atividades proposto, sem nenhuma forma de caracterização de vínculo empregatício;
- b) Designar um supervisor que seja funcionário do seu quadro de pessoal, desde que possua experiências para supervisão ou tenha formação competente com as atividades de estágio para acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades do estagiário;
- c) Informar ao estagiário as normas da empresa e manter o professor orientador informado sobre a conduta do estagiário diante das atividades de estágio planejadas.
- d) Obedecer ao disposto para o cumprimento da carga horária do estágio segundo o dispositivo da lei nº. 11.788, de 25.09.08.
- e) Permitir a redução, de pelo menos à metade, da carga horária de estágio em períodos que o estagiário estiver em atividades avaliativas.
- f) Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, ou proporcionalmente nos demais casos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
- g) Autorizar o início das atividades de estágio supervisionado apenas após o recebimento deste instrumento assinado pelas 3 (três) partes signatárias.
- h) Preencher, após finalização das atividades de estágio, o Termo de Realização de Estágio a ser entregue na Instituição de Ensino.

CLAUSULA QUARTA - DO ESTÁGIO

O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os requisitos a seguir, devendo o educando apresentar, no ato da assinatura o termo de compromisso, documento comprobatório de matrícula e frequência regular do curso que está matriculado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O estágio visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e contextualização do conteúdo curricular, na perspectiva da preparação do estagiário para a vida cidadã e para o mundo do trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O estágio deve ser planejado, executado, acompanhado e avaliado, conforme definido na legislação pertinente, observado o disposto no Projeto Pedagógico do Curso e Objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não prevê a transferência de recursos financeiros/orçamentários entre as partes, devendo a **RARE** e o **IFPA** garantirem em seus orçamentos anuais os recursos correspondentes para assegurarem os compromissos estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso seja necessário o repasse de recursos financeiros/orçamentários para realização de ação conjunta decorrente desse acordo, deverá ser celebrado por meio da formalização de convênios específicos com os requisitos previstos na legislação que regulamenta transferências voluntárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 48 MESES, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Termo de Cooperação poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo e acordo prévio entre os partícipes, respeitando o prazo de comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MODIFICAÇÃO, RESCISÃO E DENÚNCIA

Sempre que houver necessidade e mediante termos aditivos, poderão as cláusulas deste **Termo** serem aditadas, modificadas e suprimidas, vedada a alteração do objeto, assegurados os direitos dos alunos que estiverem em estágio até a completa finalização dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo denúncia ou rescisão na forma prevista no parágrafo anterior, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos, todo e qualquer desenvolvimento, produto ou inovação tecnológica decorrentes de trabalhos no âmbito do presente Acordo, serão atribuídos às partes, em conformidade com instrumentos específicos a serem elaborados, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal de ambos.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes se comprometem a manter absoluto sigilo de qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de processo ou produto, passível, ou não, de obtenção de privilégio, quando decorrente da execução deste Acordo, a fim de resguardar a sua oportuna exploração econômica entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS AUTORAIS (quando envolver inovação)

Caberá às partes, em igualdade de condições, o direito de exploração econômica de obras científicas ou literárias resultantes da execução deste instrumento de parceria, respeitando as normas legais que regem o tema.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL (quando envolver inovação)

Qualquer invento, aperfeiçoamento, inovação ou descoberta, obtenção de processo ou produto, privilegiável, ou não, oriundo da execução deste convênio, pertencerá às partes em

igualdade de condições, devendo sua utilização, licenciamento ou cessão ser, previamente, regulada em Instrumento Específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

As partes assumem o compromisso de divulgar sua participação no presente Acordo de Cooperação, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo IFPA em forma de extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único art. 61, da lei nº 8.666, de 1993, e sua íntegra ficará disponível nos sites dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias entre a **RARE** e o **IFPA** com respeito à interpretação e/ou ao cumprimento do presente Termo de Cooperação, os partícipes concordam em submeter previamente seus eventuais conflitos à apreciação da Advocacia Geral da União – AGU, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer litígios na execução deste Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça Federal de Belém/PA, com desistência expressa de qualquer outro, por mais privilegiado seja, que, através do Juízo competente, conhecerá os litígios e questões que possam decorrer da execução deste acordo de cooperação, eventualmente não resolvidos em seção administrativa.

E, por estarem justas e de acordo, os convenientes firmam o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Belém-PA, de de 2024.

Ana Paula
Palheta
Santana

Assinado de forma
digital por Ana Paula
Palheta Santana
Dados: 2024.02.09
16:07:15 -03'00'

ANA PAULA PALHETA SANTANA
Reitora do IFPA

DocuSigned by:

0453566910DD4F0...

MONIQUE BARRETO GALVÃO
Vice-Presidente da Rare Brasil

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

9DD0F79FA8E74CD...

Testemunha 1

RG:

CPF:

Testemunha 1

RG:

CPF:

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ- IFPA				C.N.P.J.: 10.763.998/0001-10	
Endereço: Avenida João Paulo II, 514, entre Passagem Mariano e Passagem Coração de Jesus - Castanheira					
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66.645-240	Telefone (91) 3342-0578	Esfera/Administrativa: Federal	
Nome do Representante Legal: Ana Paula Palheta Santana					CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]		Órgão Expedidor: SSP/PA	Cargo: Professor EBTT	Função: Reitora	
Endereço: [REDACTED]					
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: [REDACTED]	Telefone Fixo: (91) [REDACTED]	Telefone Celular (91)	
E-mail: gabinete.reitoria@ifpa.edu.br					

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome / Razão Social: ASSOCIACAO RARE DO BRASIL			CNPJ: 20.883.176/0002-27	Esfera/Adm inistrativa: Estadual	
Endereço sede (Av., Rua, Nº, Bairro): Av. Governador José Malcher, 1094, Nazaré					
Cidade: Belém	UF: PA	CEP: 66.055-260	(DDD) Telefone: (11) 98915-3172	(DDD) Fax: X	
Nome do representante legal: Monique Barreto Galvão					CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]		Órgão Exp: SSP/BA			Cargo: Vice-Presidente
E-mail: mgalvão@rare.org					

PLANO DE TRABALHO

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Termo de acordo de cooperação técnica entre Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA e Associação Rare do Brasil.	Período de Execução	
	Início: 2024	Término: 2027
Prazo de Vigência: 48 meses (4 anos)		
Objeto Oficializar parceria entre Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA e Associação Rare do Brasil, nas atividades de estágio, pesquisa e extensão.		
Introdução e Justificativa Parcerias institucionais são fundamentais para formalizar a cooperação entre diferentes instituições em prol de um esforço que favoreça ambas as partes e seus públicos beneficiários. No caso desta parceria há um propósito maior de aproximar a Associação Rare do Brasil do espaço acadêmico do IFPA, e em contrapartida favorecer aos discentes do IFPA a oportunidade de estágio, os aproximando desta forma do mundo do trabalho. Considerando a Lei Nº 11.788/2008 e a Resolução Nº 398/2017-CONSUP/IFPA de 11 de setembro de 2017, que regem a política institucional de estágio dos discentes do IFPA, enfatiza-se que o “estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho que visa a preparação para o trabalho produtivo dos educandos, visando o aprendizado de competências próprias da vida profissional e a contextualização curricular dos educandos”, sendo componente curricular obrigatório de acordo com os Planos de Cursos do IFPA Castanhal. O Estágio Obrigatório é um importante componente da matriz curricular, pois, é nesse momento, que as questões de ordem teóricas e práticas desenvolvidas no cotidiano acadêmico poderão ser vivenciadas e articuladas com as propostas dos Projetos dos Cursos. Neste sentido, os acordos de cooperação firmados entre o IFPA e instituições públicas ou privadas contribuem sobremaneira para garantir a formação profissional de qualidade, possibilitando a vivência profissional e maior preparação para o mercado de trabalho. O IFPA Castanhal oferta anualmente dez cursos com obrigatoriedade do estágio, de acordo especificações no Quadro 1.		

PLANO DE TRABALHO

Quadro 1. Cursos ofertados anualmente pelo IFPA Campus Castanhal, com obrigatoriedade de carga horária de estágio.

CURSO / Modalidade	Carga horária obrigatória de estágio
Agronomia (Superior)	400
Engenharia de Alimentos (Superior)	360
Engenharia de Pesca (Superior)	400
Licenciatura em Informática (Superior)	400
Técnico em Agropecuária (Integrado e Subsequente)	240
Técnico em Meio Ambiente (Subsequente)	240
Técnico em Florestas (Subsequente)	80
Técnico em Agroindústria (Subsequente)	240
Técnico em Redes de Computadores (Subsequente)	240
Técnico em Informática (Integrado)	240

Além disso, estabelecer relação de parceria e cooperação técnico científica mediante ações de execução de projetos, realização de pesquisa, extensão e outras atividades acadêmico-científicas, garantem o fortalecimento e profissionalismo mútuo entre a RARE e o IFPA, almejando a troca de informações entre os responsáveis por trabalhos de pesquisas mediante requisição e aprovação dos autores envolvidos, a elaboração de programas de pesquisa, troca de experiências e informações científicas, o intercâmbio de professores, estudantes, especialistas, presença recíproca em eventuais debates, conferências ou simpósios de mútuo interesse, o desenvolvimento de atividades de pesquisa e extensão, seminários, cursos e outras atividades acadêmico-científicas e a participação em processos de pesquisa de grande potencial de incidência sobre políticas em prol do desenvolvimento sustentável, pesquisas colaborativas e socialmente relevantes.

Neste sentido, o acordo de cooperação técnica entre o IFPA e Rare visa a garantia do aprendizado e fortalecimento profissional entre as partes através do estágio e

PLANO DE TRABALHO

cooperação técnico científica. Portanto, e de acordo com o é exposto, este plano de trabalho encontra-se fundamentalmente justificado.

Objetivos:

- Proporcionar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional na área de formação do educando;
- Garantir o cumprimento da carga horária de estágio para os discentes do IFPA Campus Castanhal, nos municípios e áreas de atuação da Rare;
- Desenvolver as capacidades técnicas de pesquisa e extensão dos docentes e discentes da instituição;
- Cooperar mutuamente na elaboração de projetos de pesquisa e/ou extensão;
- Participar de simpósios, seminários e curso de interesse mútuo.

4 - METAS

- Meta 1 Garantir, junto a Rare, oportunidades de estágio para os discentes do IFPA campus Castanhal em suas regionais.
- Meta 2 Assegurar, através do estágio, o direito dos discentes ao aprendizado de competências próprias da vida profissional e preparação para o trabalho por meio de uma porcentagem da carga horária exigida pelo curso atendido.
- Meta 3 Desenvolver no mínimo 2 projetos de pesquisa e/ou extensão dentro do escopo das instituições de pesquisa.
- Meta 4 Ofertar um ciclo de palestra anual sobre temáticas abordadas no Programa Pesca Para Sempre para os servidores e discentes da área de ciências agrárias do IFPA e comunidade externa.
- Meta 5 Elaboração de no mínimo um TCC anual vinculado aos projetos de pesquisas/extensão desenvolvidos nesta parceria.

PLANO DE TRABALHO

5 - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO (CRONOGRAMA)

Meta	Etapa/ Fase	Atividades	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.1	Enviar a solicitação da demanda de estágio para o Núcleo de Recursos Humanos (NRH) da Rare	e-mail	1/semestre	2024	2027
1	1.2	Enviar os nomes dos alunos selecionados para o Núcleo de Recursos Humanos (NRH) da Rare	e-mail	1/semestre	2024	2027
1	1.3	Vagas de estágio ofertadas para discentes de curso superior	alunos/semestre	10	2024	2027
1	1.4	Vagas de estágio ofertadas para discentes de curso técnico integrado ou subsequente	alunos/semestre	10	2024	2027
2	2.1	Contabilização de carga horária para os discentes de curso técnico integrado ou subsequente	hora/aluno/semestre	180	2024	2027
2	2.2	Contabilização de carga horária para os discentes de curso superior	hora/aluno/semestre	100	2024	2027
3	3.1	Definir quais as ações serão traçadas no primeiro ano de parceria.	Reunião	1	Mês 01 do ano 01	Mês 01 do ano 01
	3.2	Definir o primeiro projeto de pesquisa com tema proposto pelos partícipes - projeto vinculado aos cursos de Graduação e/ou Pós-Graduação do IFPA.	Reunião	1	Mês 01 do ano 01	Mês 01 do ano 01
	3.3	Elaboração e planejamento dos projetos de pesquisas e/ou extensão.	Projeto	2	Mês 02 do ano 01	Mês 06 do ano 01
	3.4	Execução dos projetos de pesquisa e/ou extensão	Projeto	2	Mês 06 do ano 01	Mês 06 do ano 04
4	4.1	Ofertar um ciclo de palestras anual sobre temáticas de pesca extrativista para os servidores e discentes da área de ciências agrárias do IFPA e comunidade externa.	Ciclo de Palestras	1/anual	Mês 01 do ano 02	Mês 10 do ano 04

PLANO DE TRABALHO

5	5.1	Elaboração de no mínimo um Trabalho de Conclusão de Curso anual vinculado aos projetos de pesquisas/extensão.	TCC	1/anual	Mês 01 do ano 02	Mês 10 do ano 04
----------	-----	---	-----	---------	------------------------	------------------------

PLANO DE TRABALHO

6 - RESULTADOS ESPERADOS

- Atendimento de uma parcela dos discentes que precisam estagiar para complementar a carga horária de estágio.
- Formação profissional dos discentes envolvidos para preparação para o mercado de trabalho.
- Aumento do conhecimento dos discentes sobre a dinâmica de trabalho da Rare.
- Geração de conhecimento e contribuição para avanço da formação dos discentes visando a prática dos seus conhecimentos teóricos.
- Promoção de atividades práticas como instrumento de transformação social do discente em seu estágio, proporcionando crescimento profissional com senso crítico da realidade experimentada.
- Elaboração de pelo menos um Trabalho de Conclusão de Curso por ano, utilizando a base de dados de projetos desenvolvidos nesta cooperação.
- Desenvolvimento de projetos de pesquisa/extensão através desta cooperação.
- Proporcionar aos discentes a possibilidade de inserção no mundo do trabalho, através desta primeira de experiência de estágio junto a Rare.

7 - ASSINATURA DOS PARTICIPES

Belém-PA, de de 2024.

Ana Paula
Palheta
Santana

Assinado de forma
digital por Ana Paula
Palheta Santana
Dados: 2024.02.09
16:06:15 -03'00'

ANA PAULA PALHETA SANTANA
Reitora do IFPA

DocuSigned by:

0453566910DD4F0...

MONIQUE BARRETO GALVÃO
Vice-presidente da Rare Brasil

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2024 - UASG 158132

Número do Contrato: 2/2020.
Nº Processo: 23347.017437/2019-85.
Tomada de Preços. Nº 4/2019. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO MAT.G.DO SUL. Contratado: 22.354.902/0001-69 - GARCIA E TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA. Objeto: Alteração do valor contratual na forma do disposto no artigo 65 da lei 8.666/93 e a prorrogação do prazo de vigência, na forma do disposto do artigo 57, § 1º, inciso ii da lei 8.666/93.. Vigência: 12/02/2024 a 12/04/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 762.379,81. Data de Assinatura: 09/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 09/02/2024).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

CAMPUS BAMBUÍ

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00040/2022 publicado no D.O de 2022-06-15, Seção 3. Onde se lê: Nº PROCESSO: 2320900/3159. . Leia-se: Nº PROCESSO: 23209.001108/2022-01.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2023).

CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 158476

Número do Contrato: 39/2022.
Nº Processo: 23208.002299/2022-20.
Dispensa. Nº 204/2022. Contratante: INST.FED.MINAS GERAIS/CAMPUS S.J.EVANGELISTA. Contratado: 29.262.052/0001-18 - FEDERACAO NACIONAL DE EDUCACAO E INTEGRACAO DOS SURDOS. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato pelo período de 20/06/2024 até 19/06/2025. Vigência: 20/06/2024 a 19/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 54.713,40. Data de Assinatura: 20/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 20/02/2024).

CAMPUS OURO BRANCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024

Processo SEI 23712.001596/2023-39. Professor(a) Substituto(a). Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 37/2023. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO BRANCO. CNPJ: 10.626.896/0010-63. Contratado(a): Laísa Helena Magalhães, CPF: ***983.926-**. Objeto: Contratação de Professor(a) Substituto(a) em favor do Campus Ouro Branco. Remuneração Mensal: R\$ 4.187,67 (quatro mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: a partir da publicação deste extrato a 23/08/2024. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Haroldo Lacerda de Brito - Diretor(a) Geral - Contratante; Laísa Helena Magalhães - Professor(a) Substituto(a) - Contratado(a). Data da assinatura: 20/02/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2024

Processo SEI 23712.000256/2024-71. Professor(a) Substituto(a). Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 37/2023. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO BRANCO. CNPJ: 10.626.896/0010-63. Contratado(a): Francis Marcean Resende Barros, CPF: ***426.326-**. Objeto: Contratação de Professor(a) Substituto(a) em favor do Campus Ouro Branco. Remuneração Mensal: R\$ 5.888,20 (cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos). Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: a partir da publicação deste extrato a 31/08/2024. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Haroldo Lacerda de Brito - Diretor(a) Geral - Contratante; Francis Marcean Resende Barros - Professor(a) Substituto(a) - Contratado(a). Data da assinatura: 20/02/2024.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 158121

Número do Contrato: 28/2022. Nº Processo: 23414.006785/2022-81. Dispensa. Nº 67/2022. Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG. Contratado: 04.043.851/0001-72 - FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLOGICO- FADETEC. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

EDITAL Nº 30, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeada pelo Decreto Presidencial de 18/10/2022, publicada no DOU de 19/10/2022, resolve HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, realizado através do Edital nº 165/2023 de 22/12/2024, publicado no DOU nº 244, seção 03, página 55, de 26/12/2023 e retificado pelo Edital 167/2023 de 29/12/2023, publicado no DOU nº1, seção 03, página 56, de 02/01/2024, conforme disposto a seguir:

CÓDIGO: 01 - MEDICINA VETERINÁRIA - SOUSA

AMPLA CONCORRÊNCIA: 05 (CINCO)

CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1º	2023.165.001.00014	SILVIO MIGUEL CASTILLO FONSECA	65,00
2º	2023.165.001.00004	SAULO ROMERO FELIX GONÇ-ALVES	61,67
3º	2023.165.001.00015	LIVIA BATISTA CAMPOS	60,17
4º	2023.165.001.00010	NAYADJALA TÁVITA ALVES DOS SANTOS	59,50
5º	2023.165.001.00002	HODIAS SOUSA DE OLIVEIRA FILHO	36,50

28/2022, por 02 (meses) meses, nos termos do art. 57, inciso ii, parágrafo 1º, da lei n.º 8.666, de 1993. Vigência: 28/06/2024 a 27/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 270.642,00. Data de Assinatura: 21/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 21/02/2024).

CAMPUS JANUÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 158378

Nº Processo: 23393.003114/2023-35.
Dispensa Nº 90002/2024. Contratante: INST.FED.DO NORTE DE MG/CAMPUS JANUARIA. Contratado: 37.168.895/0001-88 - ORBITEL TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA. Objeto: Contratação de serviço de telefonia fixa digital, com plataforma de telefonia ip cloud pbx (pabx em nuvem).
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 01/03/2024 a 01/03/2025. Valor Total: R\$ 35.750,00. Data de Assinatura: 21/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 21/02/2024).

CAMPUS MONTES CLAROS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Prestacao de Servicos No 02/2024 Lei No 8.745/1993; CONTRATANTE Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Norte de Minas Gerais Campus Montes Claros; CONTRATADO: Ewerton Izidoro dos Santos; OBJETO: Prestacao de Servicos Profissionais de Professor Substituto; VALOR: Equivalente a Classe DI, Nivel 1 40 (quarenta) horas semanais (Vencimento Basico + RT Graduado); VIGENCIA: 20/02/2024 a 20/03/2024; DOTACAO ORCAMENTARIA: Programa de Trabalho: 12363210920TP0031, Elemento de Despesa: 3190.04.00; DATA E ASSINATURAS: 20/03/2024; Renato Afonso Cota Silva, pelo Contratante e Ewerton Izidoro dos Santos, Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Prestacao de Servicos No 01/2024 Lei No 8.745/1993; CONTRATANTE Instituto Federal de Educacao, Ciencia e Tecnologia do Norte de Minas Gerais Campus Montes Claros; CONTRATADA: Tatiane Soares Ferreira; OBJETO: Prestacao de Servicos Profissionais de Professor Substituto; VALOR: Equivalente a Classe DI, Nivel 1 40 (quarenta) horas semanais (Vencimento Basico + RT Graduado); VIGENCIA: 19/02/2024 a 18/08/2024; DOTACAO ORCAMENTARIA: Programa de Trabalho: 12363210920TP0031, Elemento de Despesa: 3190.04.00; DATA E ASSINATURAS: 19/02/2024; Renato Afonso Cota Silva, pelo Contratante e Tatiane Soares Ferreira, Contratada.

CAMPUS PIRAPORA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 158440

Número do Contrato: 3/2022.
Nº Processo: 23395.000599/2021-23.
Pregão. Nº 5/2022. Contratante: INST.FED.DO NORTE DE MG/CAMPUS PIRAPORA. Contratado: 08.586.357/0001-05 - MASTEC CARTUCHOS E TONER DE PIRAPORA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original nº 003/2022 (doc. Sei nº 1138021) por mais 12 meses; na forma do art. 57, inciso iv e § 1º, da lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes.. Vigência: 23/03/2024 a 23/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 21.518,72. Data de Assinatura: 20/02/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 20/02/2024).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA e a Associação Rare do Brasil. Processo nº 23051.019924/2023-61. RESUMO DO OBJETO: Firmar parceria entre a RARE e o IFPA, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de estágio obrigatório ou não obrigatório, de interesse mútuo. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2024. VIGÊNCIA: 48 meses, a contar da data de publicação no DOU. ASSINAM: Ana Paula Palheta Santana, Reitora do IFPA, e Monique Barreto Galvão, Vice-presidente da Rare Brasil.

